

**EDITAL Nº 3857/2018  
 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2018/CPL  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P047788/2018  
 PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE – PMI**

<b>ORIGEM DA LICITAÇÃO</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEGOV</b>
<b>MODALIDADE</b>	<b>CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2018</b>
<b>Nº DO PROCESSO</b>	<b>P047788/2018</b>
<b>OBJETO</b>	<b>PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE – PMI PARA APRESENTAÇÃO DE ESTUDOS DE MODELAGEM OPERACIONAL, ECONÔMICO-FINANCEIRA, JURÍDICA, SOCIOAMBIENTAL E DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA A INSTALAÇÃO, GESTÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EMPREENDIMENTO PARA ENTRETENIMENTO COMPOSTO POR UMA RODA-GIGANTE E EQUIPAMENTOS ACESSÓRIOS NO ESPIGÃO DA RUA JOÃO CORDEIRO – PRAIA DE IRACEMA, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA.</b>

<b>INFORMAÇÕES IMPORTANTES</b>
<p><b>PRAZO FINAL PARA PROTOCOLO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS:</b> Até 10 (dez) dias antes da data limite de entrega do requerimento de autorização.</p> <p><b>PRAZO FINAL PARA APRESENTAÇÃO DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO:</b> Até 20 (vinte) dias, após a publicação do edital.</p> <p><b>PRAZO FINAL PARA APRESENTAÇÃO DOS ESTUDOS:</b> Até 60 (sessenta) dias, após a publicação da autorização para os estudos.</p> <p><b>REFERÊNCIA DE TEMPO:</b> Horário local de Fortaleza/CE.</p> <p><b>ENDEREÇO DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DE FORTALEZA – CLFOR:</b> Rua do Rosário, 77, Terraço e Sobreloja, Centro, Fortaleza/CE, CEP 60.055-090.</p> <p><b>HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DE FORTALEZA – CLFOR:</b> 8h30min às 11h30min e de 13h30min às 16h30min (dias úteis).</p> <p><b>TELEFONE E FAX DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DE FORTALEZA – CLFOR:</b> (85) 3452.3483 e 3252.1630</p> <p><b>SÍTIO ELETRÔNICO:</b> <a href="http://compras.fortaleza.ce.gov.br/publico/index.asp">http://compras.fortaleza.ce.gov.br/publico/index.asp</a></p> <p><b>E-MAIL:</b> <a href="mailto:licitacao@fortaleza.ce.gov.br">licitacao@fortaleza.ce.gov.br</a></p>
<b>ANEXOS</b>
<p><b>ANEXO I:</b> Termo de Referência</p> <p><b>ANEXO II:</b> Descrição da Área para Implantação do Projeto Roda-Gigante</p> <p><b>ANEXO III:</b> Modelo de Formulário de Qualificação do Interessado</p> <p><b>ANEXO IV:</b> Modelo de Termo de Cessão de Propriedade e Direitos Autorais ao Município de Fortaleza/CE</p>



**EDITAL Nº 004/2018  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2018/CPL  
PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE – PMI**

O Município de Fortaleza, através da Secretaria Municipal de Governo – SEGOV, por meio da Coordenadoria de Fomento à Parceria Público-Privada, tendo como interveniente a Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINF e Secretaria Municipal do Turismo – SETFOR, com fundamento na Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, na Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, na Lei Federal nº 9.074, 7 de julho de 1995, e no Decreto Federal nº 8.428, de 2 de abril de 2015, torna pública a abertura de Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI, por meio de publicação de edital de Chamamento Público para apresentação de Estudos para a instalação, gestão, operação e manutenção de empreendimento para entretenimento composto por uma Roda-Gigante e equipamentos acessórios no Espigão da Rua João Cordeiro – Praia de Iracema, Fortaleza/CE, mediante delegação à iniciativa privada.

**1. DO OBJETO**

- 1.1. Este Chamamento Público tem por objeto a abertura de Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI, com a finalidade de autorização para apresentação de Estudos de modelagem operacional, econômico-financeira, jurídica, socioambiental e de engenharia e arquitetura para a instalação, gestão, operação e manutenção de empreendimento de entretenimento composto por uma Roda-Gigante e equipamentos acessórios no Espigão da Rua João Cordeiro – Praia de Iracema, Fortaleza/CE, por meio de delegação à iniciativa privada, conforme definidos no Termo de Referência, anexo a este Edital.
- 1.2. O desenvolvimento dos Estudos deverá observar o disposto neste Chamamento Público e, em especial, no Anexo I – Termo de Referência.
- 1.3. Os Estudos deverão apresentar soluções financeiramente viáveis e que resguardem a maximização do interesse público no projeto, podendo este ser modelado na forma de concessão ou outro formato juridicamente válido.
- 1.4. Sem prejuízo do disposto no item 1.2, os Estudos deverão demonstrar:
  - a) A sustentabilidade econômica do projeto, com a exposição das formas de remuneração do parceiro privado, metas e resultados a serem atingidos, prazos de execução e de amortização do capital investido, eventual previsão de receitas acessórias, bem como a indicação dos critérios de avaliação de desempenho a serem utilizados;
  - b) A vantajosidade econômica e operacional da proposta para a Administração Pública Municipal;
  - c) A conveniência e a oportunidade da delegação à iniciativa privada, mediante identificação das razões que justifiquem a opção pela modelagem jurídica proposta, considerando a natureza, relevância e valor do seu objeto; e
  - d) Adequação à legislação aplicável, inclusive as normas relativas à inclusão e acessibilidade.

**2. DOS ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

- 2.1. Poderão ser solicitados esclarecimentos sobre o objeto deste Edital no prazo de até 10 (dez) dias antes da data para entrega do requerimento de autorização, por meio de correspondência eletrônica, endereçada à Central de Licitações de Fortaleza – CLFOR, no endereço de correio eletrônico citado acima.

**2.2.** O protocolo de pedido de esclarecimentos não implicará a renovação do prazo para apresentação de requerimento de autorização para realização dos Estudos.

**2.2.1.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no Diário Oficial do Município de Fortaleza – **DOM** e no **sítio eletrônico**: <http://compras.fortaleza.ce.gov.br/publico/index.asp>.

### **3. DO REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DOS ESTUDOS**

**3.1.** Os interessados devem requerer, em até 20 (vinte) dias da data da publicação deste edital de Chamamento Público, autorização para Estudos no endereço da Central de Licitações de Fortaleza – CLFOR, conforme as regras estabelecidas a seguir.

**3.2.** A autorização para apresentação de Estudos poderá ser requerida por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado e conterá as seguintes informações:

**3.2.1.** Qualificação completa: nome completo; inscrição no Cadastro De Pessoa Física – CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica – CNPJ; cargo, profissão ou ramo de atividade; endereço; e endereço eletrônico;

**3.2.2.** Demonstração de experiência na realização de projetos, levantamentos, investigações e estudos similares aos solicitados;

**3.2.3.** Detalhamento das atividades que pretende realizar, considerando o escopo dos Estudos definidos na solicitação, inclusive com a apresentação de cronograma que indique as datas de conclusão de cada etapa e a data final para a entrega dos trabalhos;

**3.2.4.** Indicação de valor do ressarcimento pretendido, acompanhado de informações e parâmetros utilizados para sua definição; e

**3.2.5.** Declaração de Transferência à Administração Pública Municipal dos direitos associados aos estudos selecionados.

**3.3.** Qualquer alteração na qualificação do interessado deverá ser imediatamente comunicada à Central de Licitações de Fortaleza – CLFOR.

**3.4.** A demonstração de experiência a que se refere o item 3.2.2 poderá consistir na juntada de documentos que comprovem as qualificações técnicas do Interessado e dos profissionais vinculados, em conjunto ou separadamente.

**3.4.1.** O Autorizado nos Estudos poderá contratar terceiros, sem prejuízo das responsabilidades previstas no edital de Chamamento Público do PMI.

**3.5.** Fica facultado aos Interessados se associarem para apresentação de Estudos em conjunto, hipótese em que deverá ser feita a indicação das empresas responsáveis pela interlocução com a Administração Pública e indicada a proporção da repartição do eventual valor devido a título de ressarcimento.

### **4. DA AUTORIZAÇÃO**

**4.1.** A autorização para apresentação de Estudos:

a) Será conferida sem exclusividade;

b) Não gerará direito de preferência no processo licitatório do empreendimento;

c) Não obrigará o Poder Público a realizar licitação;

d) Não implicará, por si só, direito a ressarcimento de valores envolvidos em sua elaboração; e

e) Será pessoal e intransferível.

- 4.2. A autorização para a realização de Estudos não implica, em nenhuma hipótese, responsabilidade da Administração Pública Municipal perante terceiros por atos praticados pelo Autorizado.
- 4.3. Na elaboração do Termo de Autorização, a Secretaria Municipal de Governo – SEGOV reproduzirá as condições estabelecidas na solicitação e poderá especificá-las, inclusive quanto às atividades a serem desenvolvidas, ao limite nominal para eventual ressarcimento e aos prazos intermediários para apresentação de informações e relatórios de andamento no desenvolvimento dos Estudos.
- 4.4. A autorização deverá ser publicada no DOM e no sítio eletrônico: <http://compras.fortaleza.ce.gov.br/publico/index.asp> e os Estudos deverão ser apresentados no **prazo máximo de 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da publicação.
- 4.5. A autorização poderá ser:
- a) Cassada, em caso de descumprimento de seus termos, inclusive na hipótese de descumprimento do prazo para reapresentação determinado pela Comissão Especial de Avaliação;
  - b) Revogada, em caso de perda de interesse do Poder Público no empreendimento ou desistência por parte do Autorizado, a ser apresentada, a qualquer tempo, por meio de comunicação à Secretaria Municipal de Governo – SEGOV, por escrito;
  - c) Anulada, em caso de vício no procedimento ou por outros motivos previstos na legislação; ou
  - d) Tornada sem efeito, em caso de superveniência de dispositivo legal que, por qualquer motivo, impeça o recebimento dos Estudos.
- 4.6. A pessoa autorizada será comunicada da ocorrência das hipóteses previstas no item 4.5.
- 4.7. Na hipótese de descumprimento dos Termos da Autorização, caso não haja regularização no prazo de 5 (cinco) dias, contado da data da comunicação, o Autorizado terá sua autorização cassada.
- 4.8. Os casos previstos no item 4.5 não geram direito de ressarcimento dos valores envolvidos na elaboração de Estudos.
- 4.9. Contado o prazo de 30 (trinta) dias da data da comunicação prevista nos itens 4.6 e 4.7, os documentos eventualmente encaminhados ao órgão ou à entidade solicitante que não tenham sido retirados pelo Autorizado poderão ser destruídos.
- 4.10. O Poder Público poderá realizar reuniões com o Autorizado e quaisquer interessados na participação no Chamamento Público, sempre que entender que possam contribuir para a melhor compreensão do objeto e para a obtenção de Estudos mais adequados ao empreendimento delineado no objeto.

## 5. **DA AVALIAÇÃO, SELEÇÃO E APROVAÇÃO DOS ESTUDOS**

- 5.1. A avaliação e a seleção dos Estudos apresentados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da publicação da autorização no DOM, serão efetuadas pela Comissão Especial de Avaliação, designada pela Secretaria Municipal de Governo – SEGOV, mediante Portaria nº 04/2018.
- 5.2. A Comissão Especial de Avaliação poderá, a seu critério, abrir prazo para reapresentação de Estudos apresentados, caso necessitem de detalhamentos ou correções, os quais deverão estar expressamente indicados no ato de reabertura de prazo.

- 5.3. A não reapresentação em prazo indicado pela Comissão Especial de Avaliação implicará a cassação da autorização, conforme já expresso no item 4.5.
- 5.4. Os critérios para avaliação e seleção dos Estudos devem atender:
- A observância de diretrizes e premissas definidas no Termo de Referência, em anexo;
  - A consistência e a coerência das informações que subsidiaram sua realização;
  - A adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, e a utilização de equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada;
  - A compatibilidade com a legislação aplicável e com as normas técnicas emitidas pelos órgãos e pelas entidades competentes;
  - A demonstração comparativa de custo e benefício da proposta do empreendimento em relação a opções funcionalmente equivalentes;
  - O impacto socioeconômico da proposta para o empreendimento, se aplicável.
- 5.5. Nenhum dos Estudos selecionados vincula a Administração Pública Municipal e cabe a seus órgãos técnicos e jurídicos avaliar, opinar e aprovar a legalidade, a consistência e a suficiência dos Estudos eventualmente apresentados.
- 5.6. Os Estudos poderão ser rejeitados:
- Parcialmente, caso em que os valores de ressarcimento serão apurados apenas em relação às informações efetivamente utilizadas em eventual licitação; ou
  - Totalmente, caso em que, ainda que haja licitação para contratação do empreendimento, não haverá ressarcimento pelas despesas efetuadas.
- 5.7. Na hipótese de a Comissão Especial de Avaliação entender que nenhum dos Estudos apresentados atenda satisfatoriamente à autorização, não selecionará qualquer deles para utilização em futura licitação, caso em que todos os documentos apresentados poderão ser destruídos se não forem retirados no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de publicação da decisão.
- 5.8. A Secretaria Municipal de Governo – SEGOV publicará o resultado do procedimento de seleção no Diário Oficial do Município de Fortaleza.
- 5.9. Os Estudos somente serão divulgados após a decisão administrativa, nos termos do § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

## 6. DO RESSARCIMENTO

- 6.1. O valor nominal máximo para eventual ressarcimento dos Estudos, conforme fundamentado em prévia justificativa técnica, baseada na complexidade dos Estudos, não ultrapassará o valor total de **R\$ 2.989.110,61 (dois milhões novecentos e oitenta e nove mil cento e dez reais e sessenta e um centavos)**.
- 6.2. Concluída a seleção dos Estudos, aqueles que tiverem sido selecionados terão os valores apresentados para eventual ressarcimento, apurados pela Comissão Especial de Avaliação.
- 6.2.1. Caso a comissão conclua pela não conformidade dos Estudos apresentados com aqueles originalmente propostos e autorizados, deverá arbitrar o montante nominal para eventual ressarcimento com a devida fundamentação.
- 6.2.2. O valor arbitrado pela comissão poderá ser rejeitado pelo Autorizado, hipótese em que não serão utilizadas as informações contidas nos

documentos selecionados, os quais poderão ser destruídos se não retirados no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de rejeição.

- 6.2.3.** Na hipótese prevista no item 6.2.2, fica facultado à comissão selecionar outros Estudos entre aqueles apresentados.
  - 6.2.4.** O valor arbitrado pela comissão deverá ser aceito por escrito, com expressa renúncia a outros valores pecuniários.
  - 6.2.5.** Concluída a seleção de que trata o item 6.2, a comissão poderá solicitar correções e alterações dos Estudos sempre que tais correções e alterações forem necessárias para atender a demandas de órgãos de controle ou para aprimorar o empreendimento objeto deste edital.
  - 6.2.6.** Na hipótese de alterações prevista no item 6.2.5, o autorizado poderá apresentar novos valores para o eventual ressarcimento de que trata o item 6.2.
- 6.3.** Os valores relativos aos Estudos selecionados serão ressarcidos à pessoa física ou jurídica de direito privado autorizada exclusivamente pelo vencedor da licitação, desde que os Estudos selecionados tenham sido efetivamente utilizados no certame.
- 6.3.1.** Em nenhuma hipótese, será devida qualquer quantia pecuniária pelo Poder Público Municipal em razão da realização dos Estudos.
- 6.4.** O edital do procedimento licitatório para contratação do empreendimento conterà obrigatoriamente cláusula que condicione a assinatura do contrato pelo vencedor da licitação ao ressarcimento dos valores relativos aos Estudos utilizados na licitação.

## **7. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

- 7.1.** Os direitos decorrentes da autoria e da propriedade intelectual sobre os Estudos, incluindo informações, levantamentos, projetos e demais dados e documentos apresentados neste PMI, serão cedidos ao Município de Fortaleza, sem ônus, podendo ser utilizados incondicionalmente para a formulação de editais, contratos ou de outros chamamentos públicos com o mesmo objeto.
- 7.2.** Aos autores e responsáveis pelos Estudos não será atribuída remuneração ou indenização pelos direitos decorrentes da autoria e da propriedade intelectual de obras ou invenções, ressalvado o ressarcimento aos Autorizados previsto no item 6 deste Edital.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 8.1.** A abertura deste Chamamento Público não implica obrigatoriedade a Administração Pública Municipal adotar os demais atos necessários à contratação do projeto nem a condiciona à utilização dos Estudos obtidos.
- 8.2.** A qualquer tempo, a Administração Pública Municipal poderá:
  - a) Solicitar informações adicionais aos Autorizados, para retificar ou complementar o escopo dos Estudos;
  - b) Alterar, por ato fundamentado, a estrutura, o cronograma, o conteúdo e os requisitos deste Chamamento Público; e
  - c) Iniciar a licitação ou qualquer procedimento de seleção referente ao objeto dos Estudos, em qualquer fase ou etapa deste Chamamento Público.
- 8.3.** A apresentação de requerimento de autorização pressupõe levantamento de informações atualizadas e a consideração das diretrizes técnicas para a realização dos Estudos constantes do Anexo I – Termo de Referência.
- 8.4.** A apresentação dos Estudos, no âmbito deste Chamamento Público, não impede a participação do Autorizado em eventual licitação que tenha o mesmo

- objeto, de acordo com o art. 31, da Lei Federal nº 9.074, de 7 de julho de 1995.
- 8.5.** A aceitação integral dos Estudos apresentados por algum dos Autorizados não gerará obrigação de contratação deste.
  - 8.6.** Este Chamamento Público não poderá ser interpretado como procedimento de pré-qualificação, início de contratação ou garantia de contratação futura.
  - 8.7.** A participação neste Chamamento Público não gera favorecimento, vantagem ou privilégio nos futuros procedimentos de licitação ou outro procedimento que venha a ser lançado pelo Município de Fortaleza.
  - 8.8.** Não haverá corresponsabilidade do Município de Fortaleza perante terceiros pelos atos praticados pelos Interessados e Autorizados na condução dos Estudos.
  - 8.9.** Os Interessados e os Autorizados assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas Propostas e Estudos e o Município de Fortaleza não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente do resultado do Chamamento Público.
  - 8.10.** O Poder Público poderá realizar reuniões com o Autorizado e quaisquer Interessados na participação no Chamamento Público, sempre que entender que possam contribuir para a melhor compreensão do objeto e para a obtenção de Estudos mais adequados ao empreendimento delineado no objeto.
  - 8.11.** Dados adicionais e informações públicas disponíveis para a realização dos Estudos poderão ser obtidos pelo sítio eletrônico indicado no preâmbulo deste Edital.
  - 8.12.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Avaliação, que deverá interpretar as regras previstas neste PMI e basear suas decisões segundo as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública.

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência apresenta o contexto do desenvolvimento do Chamamento Público nº 004/2018 e as diretrizes para requerimento pelos Interessados de autorização para realização de Estudos no âmbito do procedimento instituído pelo Edital de Chamamento Público nº 004/2018, bem como dos Estudos correlatos pelos agentes que venham a ser autorizados a realizá-los nos termos do Edital.

Os Requerimentos de Autorização devem estar acompanhadas dos documentos exigidos no Edital e devem permitir que a Administração Pública Municipal disponha de todas as informações necessárias para proceder à análise formal e substantiva dos seus conteúdos, nos termos do Edital de Chamamento público do Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI e deste Termo de Referência.

Os Estudos devem atender às diretrizes previstas neste Termo de Referência, compreendendo os elementos mínimos relacionados à modelagem operacional, econômico-financeira, jurídica, socioambiental e de engenharia e arquitetura a seguir descritos.

Os requisitos para análise de Requerimento de Autorização e para avaliação e seleção dos Estudos especificados no Edital devem ser interpretados em conjunto com as diretrizes constantes deste Termo de Referência.

### 2. DO CONTEXTO

A Prefeitura de Fortaleza, dentro do seu Plano Mestre, o Fortaleza 2040, no qual há diversas ações e planos para a cidade, constituindo-se em verdadeiro instrumento de planejamento de longo prazo, prevê a realização de uma série de intervenções na Avenida Beira-Mar e no aterro da Praia de Iracema. As obras fazem parte do plano de requalificação da região, com a urbanização do calçadão e a ampliação da faixa de areia das praias de Iracema e Beira-Mar. O trecho ampliado vai desde a Avenida Desembargador Moreira, no Meireles, até o Espigão da Rua João Cordeiro, na Praia de Iracema.

A obra de "engorda artificial" será dividida em dois trechos: o primeiro compreendido entre os espigões da Rua João Cordeiro e da Avenida Rui Barbosa, prevê o acréscimo de areia no aterro, já existente, totalizando 71 mil m<sup>2</sup> de área, aumentando equivalente 80m da faixa de areia mar adentro; o segundo trecho consiste no aumento da faixa de praia entre a Avenida Rui Barbosa e a Avenida Desembargador Moreira, criando assim um novo aterro de em torno 81 mil m<sup>2</sup>, que receberá obras de reurbanização.

A intervenção é de utilidade pública e um dos motivos mais relevantes apontados para execução das obras é o estreitamento da praia decorrente do processo de erosão da costa. Essa, por sua vez, tem por finalidade corrigir o déficit sedimentar da praia, injetando areia para restabelecer o perfil de equilíbrio, sem perturbar os processos naturais atuantes no litoral. Vale acrescentar que é um método muito utilizado em várias praias de todo o mundo e que o material a ser utilizado deve estar o mais próximo possível da obra e ser muito semelhante ao que constitui a praia que se quer reconstruído.

Ainda dentro do plano de requalificação da Avenida Beira-Mar, a Prefeitura Municipal de Fortaleza – PMF irá reurbanizar os trechos da Avenida Rui Barbosa até próximo à Rua Tereza Hinko, que é a continuidade das obras entregue em novembro de 2017 e que trará melhorias para os moradores da cidade e também para os turistas, pois sendo uma área para o lazer, saúde e entretenimento, necessita de uma ampla reurbanização e ampliação dos espaços públicos.



O projeto de reurbanização prevê ainda a implantação de 38 (trinta e oito) quiosques de serviços leves de comida e bebida; 3 (três) pavilhões de múltiplos usos; 1 (uma) casa do turista, 7 (sete) unidades de caramanchões; 2 (duas) pistas de *cooper* em pedra cariri com 2,6 km de extensão e 3 metros de largura; 9 (nove) passagens elevadas; 1 (um) anfiteatro; 1 (um) skate parque; 10 (dez) pátios de areia; 1 (uma) plataforma mirante; quadras de *hockey* e vôlei; 2,6 km de ciclovia em asfalto; 66.704,38 m<sup>2</sup> de passeio e calçadas; 13.373,40 m<sup>2</sup> de piso tátil; espaços de convivência; assentos; fitness e playground.

No que diz respeito ao Espigão da Rua João Cordeiro, o projeto prevê a requalificação do Espigão, na Praia de Iracema, em Fortaleza/CE, com a instalação de uma Roda-Gigante e equipamentos acessórios, que possa servir de observatório da orla, ficando próximo ou acima do nível dos prédios da orla, possibilitando uma ampla visibilidade de toda a orla de Fortaleza, assim como ser uma âncora de atração turística. Aqui reside outro aspecto importante. A Roda-Gigante, a exemplo do que acontece com atrações turísticas em diversas cidades do mundo, deverá observar, como premissa, sua relevância na atração turística, associando movimento local e turístico, como verdadeiro ícone de nossa cidade, sem perder de foco a comunicação com todo o projeto de orla da Beira-Mar de Fortaleza.

### **3. DO OBJETO DO CHAMAMENTO PÚBLICO**

Este Chamamento Público tem por objeto a abertura de Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI, com posterior autorização para elaboração de Estudos de modelagem operacional, econômico-financeira, jurídica, socioambiental e de engenharia e arquitetura para a instalação, gestão, operação e manutenção de empreendimento de entretenimento composto por uma Roda-Gigante e equipamentos acessórios no Espigão da Rua João Cordeiro – Praia de Iracema, Fortaleza/CE, por meio de delegação à iniciativa privada, conforme definidos no Termo de Referência anexo a este Edital

A descrição das características da Área consta do Anexo II – Descrição da Área para Implantação do Projeto Roda-Gigante.

### **4. DO REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DOS ESTUDOS**

Os Requerimentos de Autorização para realização de Estudos deverão ser apresentados na data e local indicados no preâmbulo, em formato impresso e digital, gravadas em dispositivo físico (CD, *pen drives*, ou similares), endereçado à Central de Licitações de Fortaleza - CLFOR, contendo os documentos indicados no item 3 do Edital de Chamamento Público, observadas as diretrizes previstas neste tópico.

O Interessado deverá preservar os documentos originais até o término do Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI.

#### **4.1. Documentos do Interessado**

Os documentos do Interessado deverão observar as normas previstas no Edital de Chamamento Público do Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI.

#### **4.2. Plano de Trabalho**

O plano de trabalho deve conter, em linhas gerais, o cronograma, a metodologia, a previsão de dispêndio e o valor de ressarcimento pretendido, acompanhado de informações e parâmetros para sua utilização.

O plano de trabalho deve indicar as ações necessárias para o planejamento e a realização dos Estudos e a definição preliminar das premissas para a modelagem operacional, econômico-financeira, jurídica, socioambiental e de engenharia e arquitetura do projeto.



#### **4.2.1. Cronograma**

O cronograma deverá contemplar as fases de planejamento e a realização dos Estudos, respeitado o prazo fixado no item 5.1 do Edital, sem considerar eventuais prorrogações.

#### **4.2.2. Metodologia**

A metodologia deverá compreender os métodos a serem empregados para a obtenção de informações, definição do escopo dos projetos, concepção, elaboração e execução dos Estudos. O Interessado deverá indicar a forma e os meios para a condução dos Estudos, previsão de dispêndio e valor de ressarcimento pretendido.

A previsão de dispêndio com os Estudos deverá indicar todos os desembolsos necessários à concepção, elaboração e execução dos Estudos.

O valor de ressarcimento pretendido deverá refletir os custos efetivamente incorridos na concepção, elaboração e execução dos Estudos, e que possam ser comprovados pelo Interessado, observado o limite máximo global previsto no item 6 do Edital.

O ressarcimento apenas será devido se os Estudos forem efetivamente aproveitados pela Administração Pública Municipal para estruturação de projetos.

#### **4.2.3. Premissas para as modelagens**

As premissas para a modelagem operacional, econômico-financeira, jurídica, socioambiental e de engenharia e arquitetura do projeto, constantes do plano de trabalho, poderão conter as premissas e diretrizes para a realização dos levantamentos, estudos, projetos, plantas, cálculos, contratação de consultorias diversas, tendo em vista a plena observância das diretrizes técnicas para apresentação dos Estudos.

#### **4.2.4. Demais documentos**

Em complemento ao plano de trabalho, é facultada aos Interessados a apresentação de diagnósticos e estudos prévios, bem como de documentos que justifiquem as diretrizes e premissas das Propostas.

### **5. DAS DIRETRIZES TÉCNICAS PARA REALIZAÇÃO DOS ESTUDOS**

Uma vez publicada a autorização para realização dos Estudos, os Autorizados deverão iniciá-los, em atendimento a este Chamamento Público e à legislação aplicável, bem como ao cronograma e às premissas do plano de trabalho apresentado, observando eventuais condicionamentos e sugestões de alteração de escopo feitas pela Comissão Especial de Avaliação.

Quaisquer alterações no plano de trabalho ou atrasos no cronograma devem ser imediatamente comunicados pelos Autorizados à Comissão Especial de Avaliação.

#### **5.1. Diretrizes Gerais para a realização dos Estudos**

Os Estudos deverão contemplar projeto que compreenda a implantação, gestão, operação e manutenção do empreendimento indicado no plano de trabalho do Autorizado.

Os Estudos devem se pautar na premissa de que o empreendimento é de interesse público, bem como de lazer e turismo, em que toda atividade deve ser de interesse de seus usuários, observadas as seguintes diretrizes e objetivos:

- a) O empreendimento deve ser referência para o turismo da cidade, sendo atraente para o público em geral e a eventuais parceiros, buscando a maximização de sua ocupação e utilização;

- b) A administração do empreendimento deve buscar, de forma permanente, o diálogo com os usuários, com os moradores do entorno e com a sociedade;
- c) A exploração de fontes de receitas complementares, acessórias ou provenientes de empreendimentos associados, e da atração de investimentos privados, tendo em vista a garantia da sustentabilidade financeira do projeto no longo prazo contratual deve ser considerada;
- d) A tarifa a ser praticada, na modelagem econômico-financeira, constando a metodologia de cálculo de forma detalhada;
- e) A remuneração ao Poder Concedente deve estar definida;
- f) As modelagens devem buscar que as obras de construção e implantação sejam concluídas o mais breve possível;
- g) Apontamento dos impactos ambientais, se houver;
- h) Apontamento dos licenciamentos necessários ao pleno funcionamento do empreendimento;
- i) A possibilidade da prestação de serviços auxiliares na área de influência;
- j) O projeto deverá considerar a integração funcional e urbanística com a área do entorno (Praia de Iracema);
- k) Promoção da acessibilidade universal, conforme a legislação vigente.

Sem prejuízo dos itens acima, os Estudos devem apresentar, tanto quanto possível, soluções financeiramente viáveis, que resguardem a maximização do interesse público, que considerem a administração eficiente e dinâmica do Empreendimento, e que busque a autossuficiência financeira do projeto.

Para a análise de fontes provenientes de receitas alternativas, complementares, acessórias ou de projetos associados, o Autorizado poderá considerar a realização de eventos esportivos, culturais ou de entretenimento, a exploração de lanchonetes, restaurantes, pontos fixos ou móveis de venda de comida e bebida, lojas, equipamentos esportivos e de lazer, serviços de foto comercial, ações de marketing, comercialização de direitos de nome (*namingsrights*), exploração publicitária, telecomunicações, dados móveis e demais usos permitidos nesse zoneamento.

## 5.2. Vedações

É vedada a apresentação de Estudos que considerem:

- a) Concessão de incentivos fiscais e tributários não previstos na legislação; e
- b) Previsão de alteração legislativa, salvo de autorização legislativa para concessão do equipamento.

## 5.3. Conteúdo dos Estudos

Os Estudos devem contemplar propostas de soluções arquitetônicas e de engenharia, modelos de negócios e de exploração comercial, aplicados em equipamentos do gênero, conforme as diretrizes a seguir:

- a) Modelagem Operacional;
- b) Modelagem Econômico-Financeira;
- c) Modelagem de Engenharia e Arquitetura;
- d) Modelagem Jurídica; e
- e) Modelagem Socioambiental.

### 5.3.1. Modelagem Operacional

A modelagem operacional deverá apresentar a forma e o dimensionamento da administração do Empreendimento e como serão explorados comercial e operacionalmente os serviços relacionados.

Os Estudos deverão apresentar o plano de operação e manutenção dos ativos e a política de gestão de pessoal, com o detalhamento de custos e despesas. A

estrutura física e de pessoal necessária para a adequada administração dos serviços deverá ser descrita e justificada, respeitadas as normas técnicas aplicáveis.

Como resultado da modelagem operacional, também deverão ser detalhados, para todo o prazo contratual, dentre outros aspectos:

- a) Plano de exploração comercial do empreendimento, envolvendo a concepção de um modelo de negócio que contemple a geração de receitas associadas a atividades de entretenimento e turismo, receitas comerciais (por exemplo, a exploração direta ou indireta de bares, lojas, restaurantes, centro comercial, exclusividade na venda de produtos, áreas patrocinadas, escritórios compartilhados, estacionamento, centro de convenções, etc.), assim como receitas geradas pela realização de eventos culturais ou de entretenimento (concertos, ativação de marcas em cadeiras, salas, equipamentos, pista, dentre outros);
- b) Estimativa detalhada dos custos administrativos (incluído água, energia, telecomunicações e outros), operacionais e outras despesas, e
- c) Proposta de sistema de mensuração de desempenho, com indicadores que permitam estabelecer e avaliar o nível de serviço, contendo ainda a definição dos parâmetros a serem verificados, metas, a metodologia de verificação e as consequências associadas ao seu descumprimento, se for o caso.

### 5.3.2. Modelagem Econômico-Financeira

A modelagem econômico-financeira deverá contemplar estudo da viabilidade e sustentabilidade do projeto do ponto de vista econômico-financeiro, que incluirá demonstração dos resultados quantitativos estimados para o projeto.

Os Estudos deverão expressar todos os valores em reais (R\$), além de considerar a Norma Contábil e o Regime Fiscal vigentes no País.

A análise e a projeção de receitas deverão compreender:

- a) Estudo de demanda e sua projeção ao longo do prazo contratual, considerando as linhas de negócios e tipos de eventos, serviços prestados e preços praticados, envolvendo não somente atividade âncora, como também as atividades complementares associadas; e
- b) Modelo de remuneração do parceiro público, baseado na obtenção de receitas com a exploração comercial do Empreendimento, incluindo os empreendimentos associados.

Os Estudos deverão explicitar as premissas adotadas para a projeção das receitas ao longo do prazo contratual.

A análise de viabilidade econômico-financeira deve envolver os seguintes estudos, quando aplicáveis:

- a) Análise econômica da modalidade de contratação do empreendimento mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, considerando os aspectos de custo-benefício, custos de oportunidade, “*Value for Money*”, dentre outros;
- b) Modelo financeiro detalhado em planilha eletrônica que comprove a viabilidade financeira do negócio, seguindo as práticas contábeis e fiscais vigentes à época da sua preparação;
- c) Relatório explicativo da modelagem financeira, contendo a justificativa de todas as premissas utilizadas; e
- d) plano de negócios.

Os principais resultados do modelo financeiro deverão incluir:

- a) Estimativa de receitas auferidas pelo parceiro privado com a exploração comercial, bem como receitas acessórias, alternativas e complementares;
- b) Taxa Interna de Retorno do projeto (TIR);
- c) Produção de indicadores, a exemplo de exposição máxima, custo médio ponderado de capital (WACC), *payback*, etc;

- d) Avaliação e justificativa para o prazo de concessão adotado;
- e) Outras que se julgar necessárias.

### 5.3.3. Modelagem Jurídica

A modelagem jurídica deverá propor a modalidade de contratação para o projeto, embasada em avaliação jurídica da viabilidade de modelos alternativos ou complementares. A proposta de modelagem jurídica deverá contemplar análises e soluções institucionais, jurídicas e regulatórias pertinentes ao encaminhamento do projeto.

Os Estudos poderão detalhar, justificadamente, as definições do edital e da minuta do contrato; o objeto da contratação; os critérios de julgamento da licitação; os eventuais critérios de qualificação técnica e econômico-financeira; os critérios para elaboração de proposta técnica, caso prevista; as eventuais condições precedentes à assinatura do contrato; o prazo e o valor estimado do contrato; o mecanismo de remuneração e fontes de receitas; a matriz de risco e as medidas mitigatórias de eventual responsabilização do poder público no tocante às obras e serviços; a eventual contrapartida a serem pagas à Administração Pública Municipal em razão da exploração da área e dos serviços prestados, tais como eventuais mecanismos de pagamento de outorga, ou o eventual compartilhamento de receitas; as obrigações das partes, incluindo a eventual descrição de seguros de contratação obrigatória; as sanções e penalidades aplicáveis às hipóteses de infração; o mecanismo de fiscalização do contrato; a estrutura de garantias, se houver; os procedimentos necessários para garantir o direito aos usuários do complexo; os bens reversíveis; as potenciais interfaces institucionais com os agentes envolvidos; os aspectos tributários do modelo de contratação escolhido.

A modelagem jurídica também deverá conter explicitação das premissas jurídicas adotadas na criação do modelo econômico-financeiro, as minutas dos instrumentos legais necessários para a implementação da proposta.

Poderá conter ainda descrição de procedimentos para obtenção de licenciamentos, autorizações e correlatos; análise de diretrizes de zoneamento, de impacto no trânsito e de outros aspectos de natureza jurídico-regulatória aplicáveis.

Por fim, poderão ser elaboradas minutas completas de edital e contrato para a modalidade de contratação sugerida, bem como de seus respectivos anexos.

### 5.3.4. Modelagem de Engenharia e Arquitetura

Para a eventual propositura de novos espaços, equipamentos, áreas ou instalações, ou reforma ou readequação de espaços, equipamentos, áreas ou instalações atualmente existentes no local, os Autorizados deverão apresentar projetos de engenharia e arquitetura, respeitadas as normas técnicas aplicáveis.

Os elementos apresentados devem permitir a avaliação do custo das obras, a definição do prazo de execução e alocação dos riscos relacionados à execução dos projetos.

A modelagem de engenharia e arquitetura pode ser compreendida como o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da parceria, elaborado com base nas indicações dos estudos, que assegurem a viabilidade técnica do empreendimento, e que possibilitem a avaliação do custo da obra e a definição do prazo de execução, devendo em seu conjunto, esclarecer os seguintes pontos:

- a) Desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global do projeto e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;

- b) Soluções técnicas globais e localizadas, em detalhamento suficiente para não comprometer a capacidade do parceiro em inovações e melhoramentos durante a elaboração do projeto executivo; e
- c) Orçamento dos investimentos necessários à implantação do projeto, com os itens de custo desagregados em elementos de maior representatividade sobre o valor do investimento, a ser resumido em cronograma físico-financeiro pelo prazo da concessão.

Nos elementos do projeto, deverão ser apresentadas as premissas norteadoras a serem adotadas na elaboração dos projetos executivos pelo futuro vencedor do processo de licitação.

Na elaboração da modelagem de engenharia e arquitetura, deverão ser consideradas soluções ambientais, de acessibilidade, de logística reversa dos equipamentos a serem substituídos ou descartados, de destinação adequada de resíduos, e, preferencialmente, soluções que incluam fontes alternativas de energia.

É desejável que a modelagem de engenharia e arquitetura considere métodos construtivos modernos, garantindo padrões de qualidade dos materiais e serviços e acabamentos duráveis e adequados para o uso por grande fluxo de pessoas.

Os Estudos devem ter o conteúdo e formato indicados abaixo:

- a) 3 (três) cópias físicas de Apresentação de Memorial Justificativo de Projeto, esclarecendo a intervenção pretendida e da proposta de uso;
- b) 3 (três) cópias de 4 (quatro) pranchas no formato A1, em escala livre, com campo de trabalho já definido, com definição de carimbo (com a identificação do proponente, local de assinatura do responsável técnico, quadro resumo de áreas, indicação da prancha 1/1, 1/2, 1/3, 1/4), devendo ser numeradas na forma sequencial (1/4 a 4/4). Os Estudos Preliminares deverão conter: planta baixa, 12 (doze) cortes, 04 (quatro) elevações e perspectivas de modo a proporcionar a perfeita compreensão da intervenção pretendida;
- c) 3 (três) cópias físicas de memorial descritivo do projeto, conceituando o projeto;
- d) 3 (três) jogos de cópias plotadas e um CD-R ou DVD devidamente embalado, com conteúdo idêntico aos impressos; apresentar arquivos, preferencialmente, no formato DWG (AutoCAD 2007), sendo também aceitos em DXF, PDF e CDR (CorelDraw X5);
- e) 3 (três) cópias de Ficha Técnica - arquivo eletrônico, preferencialmente nos formatos DOC (Word 2003 ou compatível), RTF ou TXT, com ficha de identificação da equipe, com a indicação do responsável técnico; coautores; colaboradores e consultores e demais integrantes;
- f) As respectivas Anotações de Responsabilidade Técnicas (RRT ou ART) dos projetos de engenharia e arquitetura.

#### **5.4. Produtos Finais**

Os Autorizados deverão entregar como produto final dos Estudos, as modelagens listadas acima, apresentando as informações e justificativas de acordo com este Chamamento Público. O material deverá ser resumido em um Sumário Executivo.

As modelagens de engenharia e arquitetura e operacional deverão ser sintetizadas em Caderno de Encargos e Custos, a ser entregue em conjunto com os demais documentos.

#### **6. DO FORMATO E DO PROTOCOLO DOS ESTUDOS**

Os Estudos devem apresentar conteúdo e linguagem compatíveis com sua destinação, estar escrito em língua portuguesa e conter a relação de obras consultadas, caso pertinente.



Nos documentos entregues fisicamente, deverá constar a rubrica do responsável pelo produto em todas as páginas.

Já nos documentos entregues em formato digital, deverão ser apresentados em formato “pdf” e demais formatos solicitados acima.

Quadros e tabelas deverão conter a fonte dos dados apresentados. As tabelas e planilhas numéricas deverão também ser apresentadas em formato “xls” ou similar eletrônica, com a memória de cálculo devidamente registrada.

Os Autorizados deverão preservar todos os documentos originais apresentados até o término do PMI.

Os Estudos deverão ser protocolados na sede da Central de Licitações de Fortaleza – CLFOR, no endereço indicado no preâmbulo do Edital.

## **7. DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO E APROVAÇÃO DOS ESTUDOS**

A avaliação dos Estudos, a cargo da Comissão Especial de Avaliação, será feita a partir dos critérios abaixo e observará o disposto no item 5 do Edital de Chamamento Público.

Os critérios para avaliação dos Estudos analisados para este Chamamento serão os seguintes:

### **- Modelagem Operacional – até 25 pontos**

Critério
Aderência ao Edital de Chamamento Público
Plano de Operação
Plano de Manutenção
Sistema de Mensuração de Desempenho
Detalhamento dos dados apresentados
Caderno de Encargos e Custos

### **- Modelagem Econômico-Financeira – até 25 pontos**

Critério
Aderência Edital de Chamamento Público
Estudo de Demanda
Modelo de Remuneração do Parceiro Privado
Resultado econômico – Valor Presente Líquido (VPL)
Rentabilidade do projeto – Taxa Interna de Retorno (TIR)
Período de recuperação do investimento – Payback
Volume de investimentos

### **- Modelagem Jurídica – até 20 pontos**

Critério
Objeto da contratação e a modalidade contratual
Definições do edital e da minuta de contrato
Critérios de julgamento da licitação ou da seleção e qualificação
O mecanismo de remuneração e as fontes de receitas do parceiro e a outorga a ser paga à Administração Pública Municipal

### **- Modelagem de Engenharia e Arquitetura – até 20 pontos**

Critério
Visão Global do projeto
Soluções técnicas globais e localizadas



Projeto de engenharia e arquitetura
Plano de implantação
Caderno de Encargos e Custos

### - Modelagem Socioambiental – até 10 Pontos

Análise da relação do Projeto com a população local
Conclusões acerca dos elementos necessários ao licenciamento de obras perante órgãos ambientais competentes.

A Comissão Especial de Avaliação elaborará parecer de avaliação de cada um dos Estudos, considerando os critérios apontados, podendo recomendar o seu aproveitamento total ou parcial, ou ainda o seu não aproveitamento.

## 8. DO RESSARCIMENTO

Os dispêndios com os Estudos efetivamente aproveitados pela Administração Pública Municipal para estruturação de projetos serão objeto de ressarcimento pelo vencedor da futura licitação até o valor nominal máximo de **R\$ 2.989.110,61 (dois milhões novecentos e oitenta e nove mil cento e dez reais e sessenta e um centavos)**.

O edital do procedimento licitatório para contratação do empreendimento conterá cláusula que condicione a assinatura do contrato pelo vencedor da licitação ao ressarcimento dos valores relativos aos Estudos utilizados na licitação.

Os Estudos efetivamente utilizados poderão ser ressarcidos, obedecida a seguinte proporção:

- a) Modelagem Operacional: até R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);
- b) Modelagem Econômico-Financeira: até R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais);
- c) Modelagem Jurídica: até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);
- d) Modelagem de Engenharia, Arquitetura e Socioambiental: até R\$ 2.189.110,61 (dois milhões cento e oitenta e nove mil cento e dez reais e sessenta e um centavos).

No caso de aproveitamento parcial dos Estudos, o ressarcimento dos Autorizados observará o princípio da proporcionalidade.

O valor de ressarcimento será reajustado pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE, entre o mês da data de apresentação dos Estudos, incluída, se for o caso, eventual prorrogação, até a data de ressarcimento.





## ANEXO II

### DESCRIÇÃO DA ÁREA PARA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO RODA-GIGANTE

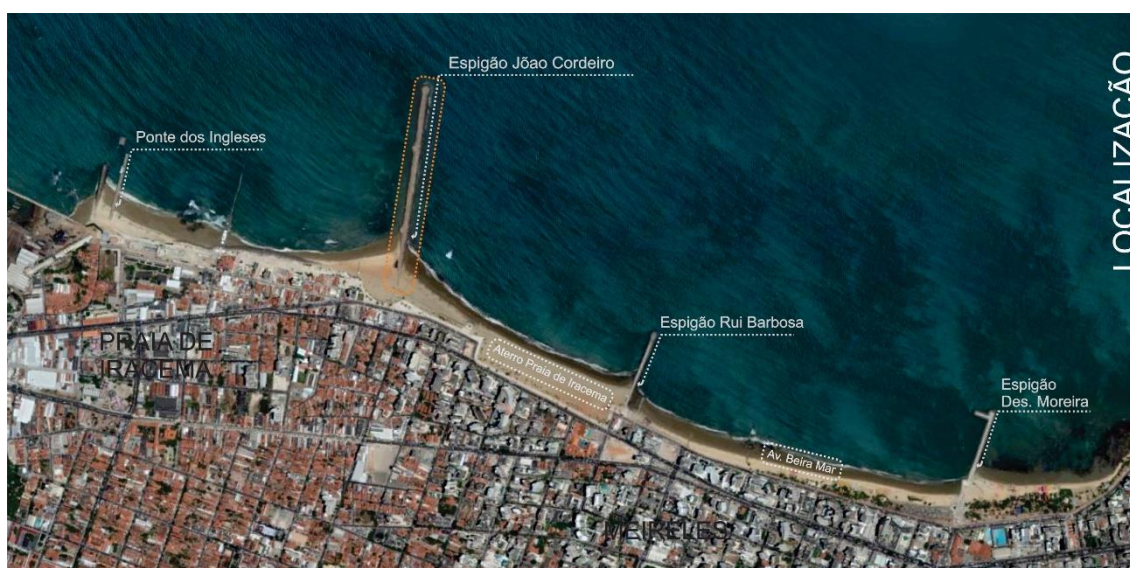
#### Espigão da Rua João Cordeiro:

A cidade de Fortaleza tem como uma das principais fontes de renda o turismo e grande parte desse atrativo se encontra na orla urbana da cidade. No eixo da Av. Beira-Mar/Av. Historiador Raimundo Girão desde o Mucuripe seguindo até Poço da Draga, concentram-se equipamentos e espaços importantes, pontos imperdíveis para quem visita Fortaleza.

Seja para conter o avanço do mar ou para trazer opções de lazer como a prática de esportes e a pesca esportiva, os Espigões fazem parte da paisagem da cidade. A orla de Fortaleza conta com 15 espigões, sendo o Espigão da Rua João Cordeiro o mais extenso linearmente.

Desde 2012, o Espigão da Rua João Cordeiro com seus 640m de comprimento, tem como principal atrativo seu cunho contemplativo. O pôr do sol pode ser observado de diversos ângulos visto sua extensão. Apesar de seu uso constante, o Espigão em questão, ainda tem grande potencial de exploração, tanto de serviço para fortalezenses e turistas, quanto de retorno financeiro e cultural para cidade.

O projeto prevê a requalificação do Espigão da Rua João Cordeiro, na Praia de Iracema, com a instalação de empreendimento de entretenimento composto por uma Roda-Gigante e equipamentos acessórios, onde a atração principal (Roda-Gigante) deverá ter cerca de 100 metros de diâmetro e aproximadamente 24 cabines rotativas com aproximadamente 30 m<sup>2</sup> cada. Prevê-se também o uso de energia limpa, de modo que o projeto seja autossuficiente energeticamente e tratamento de todos os seus resíduos de forma eficiente e ambientalmente correto.



## ANEXO II DESCRIÇÃO DA ÁREA PARA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO RODA-GIGANTE (CONTINUAÇÃO)



---

**ANEXO III**  
**MODELO DE FORMULÁRIO DE QUALIFICAÇÃO DO INTERESSADO**

Fortaleza, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**À Central de Licitações de Fortaleza – CLFOR**  
**Rua Rosário, 77, Terraço e Sobreloja, Centro, Fortaleza/CE, CEP 60.055-090**

Ref.: Edital de Chamamento Público nº 004/2018

Prezados Senhores,

O [Interessado], inscrito no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, [endereço físico completo e eletrônico], [números de telefone], vem por meio desta, conforme a qualificação supracitada, solicitar a autorização para elaboração de Estudos de modelagem operacional, econômico-financeira, jurídica, socioambiental e de engenharia e arquitetura para a instalação, gestão, operação e manutenção de empreendimento de entretenimento composto por uma Roda-Gigante e equipamentos acessórios no Espigão da Rua João Cordeiro – Praia de Iracema, Fortaleza/CE.

Desta forma, declaro:

- a) Ter ciência das regras do Chamamento Público nº 004/2018;
- b) Cumprir eventuais solicitações feitas pela Comissão Especial de Avaliação;
- c) Assumir integral responsabilidade pelo conteúdo dos Estudos apresentados, quanto à veracidade das informações e declarações ali contidas;
- d) Ser titular da propriedade dos direitos autorais dos Estudos desenvolvidos, e que esses não infringem direitos autorais e/ou outros direitos de propriedade de terceiros;
- e) Transferir à Administração Pública Municipal os direitos associados aos Estudos desenvolvidos, cedendo, inclusive, os direitos decorrentes da autoria e da propriedade intelectual sobre os Estudos apresentados neste Chamamento Público, sem ônus, observado o disposto no item 7 do Edital.

Indicação de um agente interlocutor do interessado com a Comissão Especial de Avaliação:

Nome:  
Cargo:  
Endereço:  
Telefone:  
E-mail:

\_\_\_\_\_  
[Interessado]

(Assinatura(s) do(s) representante(s) legal(is) ou procurador com poderes específicos).

**ANEXO IV**  
**MODELO DE TERMO DE CESSÃO DE PROPRIEDADE E DIREITOS AUTORAIS AO**  
**MUNICÍPIO DE FORTALEZA/CE**

Fortaleza, [dia] de [mês] de 2018.

**À Central de Licitações de Fortaleza - CLFOR**  
**Rua do Rosário, 77, Terraço e Sobreloja, Centro, Fortaleza/CE, CEP 60.055-090**

Ref.: Edital de Chamamento Público nº 004/2018

Prezados Senhores,

O [Interessado], inscrito no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, ora denominado CEDENTE, cede e transfere para o Município de Fortaleza, ora denominado CESSIONÁRIO, a propriedade dos direitos autorais relativos aos Estudos de modelagem operacional, econômico-financeira, jurídica, socioambiental e de engenharia e arquitetura para a instalação, gestão, operação e manutenção de empreendimento de entretenimento composto por uma Roda-Gigante e equipamentos acessórios no Espigão da Rua João Cordeiro – Praia de Iracema, Fortaleza/CE, e acordo com as condições abaixo expostas:

- i. O CEDENTE declara que é autor e titular da propriedade dos direitos autorais do Estudos apresentados;
- ii. O CEDENTE declara que o Estudo não infringe direitos autorais e/ou outros direitos de propriedade de terceiros, assumindo integral responsabilidade pelo seu conteúdo;
- iii. O CEDENTE cede e transfere todos os direitos autorais relativos aos Estudos ao CESSIONÁRIO, especialmente os direitos de edição, de publicação, de tradução para outro idioma e de reprodução por qualquer processo ou técnica;
- iv. O CESSIONÁRIO passa a ser proprietário exclusivo dos direitos referentes aos Estudos, sendo vedada qualquer reprodução, total ou parcial, em qualquer outro meio de divulgação, impresso ou eletrônico, sem que haja prévia autorização escrita por parte do CESSIONÁRIO;
- v. A cessão é gratuita e, portanto, não haverá qualquer tipo de remuneração pela utilização dos Estudos pelo CESSIONÁRIO, com exceção da possibilidade de ressarcimento pelos projetos, estudos, levantamentos ou investigações, efetivamente utilizados na formatação da concessão para objeto deste PMI.

\_\_\_\_\_  
[Interessado]

(assinatura do(s) representante(s) legal(is), com firma(s) reconhecida(s))